



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.033, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.
Autora: Vereadora Socorro Balieiro**

“Institui a Escola de Música Municipal de Santana e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA** aprovou e eu, nos termos do artigo 30, da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir junto a Coordenadoria Municipal de Cultura de Santana – COMCULT, a Escola de Música Municipal de Santana.

Art. 2º A Escola de Música tem como objetivo ofertar cursos gratuitos de ensino de diversos instrumentos musicais, na teoria e prática, além de outras atividades relacionadas à Música e a Cultura.

Art. 3º As vagas serão ofertadas por meio de processo seletivo.

Art. 4º Para a consecução desta lei, poderá o Poder Executivo Municipal celebrar convênios, contratos com os governos Estadual e Federal e demais congêneres, seja com entidades públicas ou privadas, inclusive por meio de parcerias, o que desde logo fica autorizado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana-AP, 04 de novembro de 2013.


ROBSON SANTANA DA ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana